Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 03 de 05 de fevereiro de 2026.

CAMPUS SALVADOR

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA 2026

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS GUIAS-INTÉRPRETES

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Salvador, por meio da Direção Geral e da Coordenação de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE), torna público o processo de seleção de profissionais colaboradores(as) externos(as) guias-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atuarem no atendimento de estudantes surdocegos(as), na condição de bolsistas vinculados(as) a um programa institucional, com tramitação no Processo SEI nº 23279.001070/2026-68, em conformidade com a Portaria nº 512/2022 do Ministério da Educação, da Resolução CONSEPE n° 07, de 26 de abril de 2017, que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA, da Resolução CONSUP n° 30, de 12 de dezembro de 2017 e Resolução CONSUP n° 90, de 14 de fevereiro de 2023.

A contratação dos(as) bolsistas do presente certame está alinhada aos objetivos do Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir) instituído pela Lei nº 14.914, de 03 de julho de 2024, considerando que tal ação visa garantir a inclusão e a permanência de estudantes com deficiência na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica.

Das normativas do IFBA, as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas estão vinculadas ao Programa de Atenção à Pessoas com Necessidades Específicas do IFBA, que de acordo com a Resolução CONSUP nº 90/2023 consiste em ações com a finalidade de garantir aos(às) estudantes com necessidades específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. A presente seleção de bolsistas embasa-se nas exigências dos instrumentos legais, a saber: Portaria nº 512/2022 do Ministério da Educação, Resolução CONSUP n° 30/2017, Resolução CONSEPE IFBA n° 07/2017, Resolução CONSUP IFBA n° 90/2023 e o Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA. Esta ação visa a contratação de

bolsista enquanto Colaborador(a) Externo(a), tendo por finalidade a garantia de profissional guia-intérprete aos(às) estudantes que dele necessitem, segundo o que é prescrito na LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, artigos 27 e 28; o Decreto n° 7.611, de 17 de novembro de 2011, artigos 2º e 3º; a Portaria nº 3.284, de 7 de Novembro de 2003, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as condições básicas para a inclusão do(a) estudante com deficiência no ensino superior; o Decreto-Lei nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; a Lei n° 12.764 de 27 de dezembro de 2012, artigo 3º; o acesso garantido pela Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º; a Lei nº 14.254/2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem; a Lei 14.704 que altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Política Nacional de Assistência Estudantil instituída pela Lei 14.914/2024, com destaque ao seu Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir).

1.2. Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, no interesse da instituição, comunicado ao(à) bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo simplificado visa a seleção de bolsista guia-intérprete, não se tratando de concurso público. Destina-se exclusivamente ao recrutamento e seleção de profissionais com habilitação específica para atuar como colaboradores(as) externos(as), mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos(às) estudantes surdocegos(as) regularmente matriculados(as) neste instituto.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se que o(a) guia-intérprete é o(a) profissional que domina, no mínimo, uma das formas de comunicação utilizadas pelas pessoas surdocegas.

1.5. O trabalho dos(as) bolsistas selecionados será orientado pela Coordenação de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE).

1.6. A seleção decorrente deste Processo Seletivo visa atender às necessidades acadêmicas dos(as) estudantes, de modo a acessibilizar o conteúdo das aulas, atendimentos e outras demandas de comunicação nas demais atividades, em todos os níveis e modalidades de ensino do IFBA.

1.7. A Comissão responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da **Portaria nº 155 de 23 de janeiro de 2026**, conforme Anexo V, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas e a publicação dos resultados.

1.7.1. A efetivação da contratação dos(as) bolsistas será de responsabilidade do campus, respeitando a ordem de classificação dos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento disponibilizado ao IFBA pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil, Ação 2994 e Ação 21IH (Atendimento a pessoas com deficiência).

3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.1. A Coordenação de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE) informará a

quantidade, a disponibilidade e o local de atuação dos(as) bolsistas. As demais tarefas de gerenciamento dos(as) bolsistas, como lista de frequência, relatórios mensais e demais aspectos do acompanhamento também acontecerão por parte da referida coordenação.

3.1.1. As bolsas terão duração de 12 meses, renováveis no período estabelecido no item 1.2, e a supervisão das atividades desenvolvidas será executada pelo(a) coordenador(a) da CAPNE.

3.2. Mensalmente ocorrerá reunião da equipe CAPNE para verificar a operacionalização dos termos deste Edital.

3.3. As bolsas serão concedidas diretamente ao(à) beneficiário(a) mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.4. O valor da bolsa a ser paga será determinado pela função desenvolvida pela pessoa candidata aprovada e carga horária estabelecida pelo campus, conforme detalhado na tabela abaixo:

Bolsa	**Função**	**Carga Horária**	**Valor da Bolsa**
Bolsa para Profissional Guia-Intérprete	Profissional Guia-Intérprete	30h semanais	R$ 3.000,00

3.5. Considerando as necessidades de atendimento aos(às) discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com a CAPNE, desde que seja respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias.

3.5.1. O valor pago por hora de atividade do(a) bolsista é de R$24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

3.6. Não serão admitidos pagamentos que extrapolem a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.7. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pela CAPNE ou Direção de Ensino.

3.8. O valor da bolsa a que a pessoa candidata selecionada fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.9. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido do(a) bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido das Direções de Ensino e Coordenações de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas quando o(a) bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do(a) bolsista.

3.10. Os pagamentos serão operacionalizados pelo setor de pagamento do campus, mediante apresentação de relatórios e planilhas. Esses relatórios serão conferidos e organizados pelas Coordenações de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas, a qual enviará solicitação de pagamento, por meio de ofício, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do(a) bolsista contratado(a), no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.

3.11. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do(a) beneficiário(a).

3.12. Para recebimento do valor, o(a) bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta-Corrente ou Conta-Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.13. A indicação de dados bancários do(a) bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

3.14. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o(a) beneficiário(a) das bolsas a devolver ao IFBA os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão selecionados(as) profissionais para o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para Guia-intérprete, nos termos da Tabela 1 do Anexo I, tendo por base a demanda apresentada no quadro a seguir:

Nº DE VAGAS	**TURNO DE TRABALHO**
01 (uma) + Cadastro de Reserva	Matutino - 07h00 às 13h00

4.1. Caso haja demandas esporádicas em outros turnos e/ou horários, será feito um acordo prévio com o(a) profissional e a CAPNE, a fim de atender a demanda sem, contudo, ultrapassar o limite de horas semanais estabelecido.

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de pessoas candidatas, assim como a convocação de pessoas candidatas excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo pessoas candidatas classificadas para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

5. DAS VAGAS DE BOLSAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRETAS E PARDAS

5.1. Em conformidade com a legislação vigente e as políticas de ações afirmativas do Instituto Federal da Bahia (IFBA), será reservado um percentual de vagas para a contratação de bolsistas Guias-Intérpretes destinado às pessoas candidatas que se autodeclararem pessoas com deficiência, pretas ou pardas, de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2. O percentual de vagas reservadas será de, no mínimo, 20% para as pessoas candidatas, pretas e pretos, pardas e pardos, é de 5% para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 15.142/2025 e o Decreto nº 12.536/2025. Caso o cálculo do número de vagas reservadas resulte em fração, será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme disposto na legislação.

5.3. As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência ou preto(a)/pardo(a), conforme sua opção.

5.4. A autodeclaração de pessoa candidata preta e preto ou parda e pardo terá validade para o processo seletivo, sendo a pessoa candidata convocada para entrevista com uma comissão avaliadora constituída especificamente para aferição da veracidade da autodeclaração, de acordo com os critérios de fenotipia estabelecidos pela Portaria Normativa nº 4,

de 6 de abril de 2018.

5.5. Para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID-10 ou CID-11. A condição de deficiência da pessoa candidata será analisada de acordo com o conceito de pessoa com deficiência disciplinado pela Lei nº 13.146/2015 - LBI. Dessa forma, a pessoa candidata passará por uma banca de avaliação biopsicossocial da condição de deficiência conforme o disposto na Resolução CONSUP nº 92, de 15 de março de 2023.

5.6. A não observância de qualquer um dos requisitos especificados para a inscrição como pessoa candidata cotista, seja por autodeclaração de cor/raça ou laudo médico para pessoa com deficiência, acarretará a desclassificação da pessoa candidata do processo seletivo.

5.7. O IFBA garantirá que os critérios de seleção, admissão e permanência dos(as) bolsistas contratados(as) respeitem os princípios da igualdade e da equidade, promovendo um ambiente educacional inclusivo e plural.

5.8. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral das pessoas candidatas.

5.9. O processo seletivo obedecerá a todas as normas de acessibilidade necessárias, garantindo que todas as pessoas candidatas tenham igualdade de condições para participar, conforme o estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

5.10. As disposições contidas neste item não eximem as pessoas candidatas de atenderem às demais condições estabelecidas no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE

6.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, a pessoa candidata a bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

6.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste Edital, pelo formulário eletrônico disponível no link de acesso https://forms.gle/xLfbEbUbG4nMGWEp8, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

a. Documento de identificação oficial com foto;

b. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

c. Histórico escolar com declaração de conclusão do ensino médio ou documento equivalente de formação em Ensino Médio em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência profissional comprovada nas atribuições para a qual está concorrendo como *requisito mínimo* de participação, conforme Tabela 1 (Anexo I);

d. Comprovantes de experiência conforme Barema da Análise de Currículo- Tabela 2 Anexo I;

e. Comprovantes de titulação conforme Barema da Análise de Currículo-Tabela 2 Anexo I.

6.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações declaradas no momento de sua inscrição.

6.4. Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

6.5. Ao efetivar a sua inscrição, a pessoa candidata declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus

termos.

6.6. As pessoas candidatas que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:
a. Desclassificados(as), caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;
b. Desligados(as), caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em duas fases. A Fase 1 será a Avaliação de Currículo, por meio da análise dos documentos enviados pelas pessoas candidatas, sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme Tabela 2 - Anexo I. A Fase 2 será a Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada presencialmente no *campus* Salvador.

7.1.1. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo II é de caráter eliminatório, resguardado à pessoa candidata o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 6.2.
7.1.2. Será instituída comissão para análise curricular com participação obrigatória da CAPNE.
7.1.3. Caberá à CAPNE, junto com os(as) Docentes AEE, a realização de entrevista com as pessoas candidatas.
7.1.3.1. É facultada a inclusão de membros da equipe multidisciplinar nessa etapa de entrevista.
7.1.4. O número de convocados(as) para entrevista será o equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas.

7.2. A pontuação máxima total das pessoas candidatas é de 100 (cem) pontos, sendo 50 pontos da análise curricular e 50 pontos da entrevista.

7.3. As pessoas candidatas serão classificadas por meio do resultado final, que será devidamente homologado em ato da Direção Geral.

7.3.1. Serão consideradas desclassificadas as pessoas candidatas que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final.
7.3.2. Serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso as pessoas candidatas que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.

7.4. Havendo novas demandas por parte do campus, poderão ser convocadas pessoas candidatas para além do quantitativo de vagas previsto.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

8.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Os títulos (T1 Graduação ou Pós-graduação) serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas na Tabela 2 do anexo I.

b. O certificado de especialização somente será considerado para pontuação por titulação no item T1.1. na Tabela 2 do anexo I.

c. Apenas pontuará no item T1.1. cumulativamente ao item T1.2. se a pessoa candidata apresentar mais de um certificado de especialização, sendo um deles específico na área demandada.

d. Na avaliação do tempo de experiência (E-1), serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

e. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

f. Para a contagem de tempo de experiência, caso a pessoa candidata apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

g. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação da pessoa candidata dependente dessa comprovação documental.

h. Para comprovação de experiência, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço (ou outro instrumento equivalente); se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

8.3. Durante a análise dos documentos enviados pela pessoa candidata, a comissão organizadora atribuirá os valores conforme descritos pela Tabela 2 - Anexo I.

8.3.1. Durante a etapa de entrevista à pessoa candidata, os(as) entrevistadores(as) atribuirão os valores conforme descritos pela Tabela 3 - Anexo I.

8.4. Após a divulgação do Resultado Final, a pessoa candidata que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificada do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

8.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

8.5. Além dos casos já previstos, será eliminada do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

8.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) da descrição E1 da Tabela 2 do anexo I.
b. Maior pontuação na etapa de entrevista;
c. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (T1. da tabela 2 do anexo I);
d. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço do site oficial do IFBA (https://portal.ifba.edu.br/salvador), apresentando as pessoas candidatas e suas respectivas pontuações, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

9.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

9.3. As pessoas candidatas que não pontuarem serão consideradas eliminadas do processo seletivo.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a pessoa candidata interessada poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico disponível no link de acesso: https://forms.gle/NYehSSbae21mND1d8, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, enviando o modelo do Anexo VII devidamente preenchido e assinado.

10.1.1. Durante o recurso, a pessoa candidata poderá apresentar a documentação faltante ou então recorrer da pontuação atribuída. A complementação de documentação será considerada suficiente ou insuficiente no âmbito do Resultado Final.

10.2. No momento do recurso, a pessoa candidata deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

10.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pela pessoa candidata e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

10.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, as pessoas candidatas serão reclassificadas, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

10.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Guia-Intérprete

Profissional que domina, no mínimo, uma das formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, podendo fazer interpretação ou transliteração. A transliteração ocorre quando o(a) guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada língua e transmite à pessoa surdocega na mesma língua; porém, usa uma forma de comunicação diferente e acessível ao surdocego, por exemplo: o(a) guia-intérprete ouve a mensagem em Língua Portuguesa e transmite em Braille. Interpretação é quando o(a) guia-intérprete recebe a mensagem em uma língua e deve transmiti-la em outra língua; por exemplo, o(a) guia-intérprete ouve a mensagem em Língua Portuguesa e transmite em Libras tátil, Tadoma.

A formação do(a) guia-intérprete requer domínio de, pelo menos, uma das diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas surdocegas, como Libras tátil, Tadoma e Braille. Além disso, é fundamental que o(a) profissional possua habilidades de orientação e mobilidade, bem como sensibilidade cultural para atuar de forma eficaz.

11.1.1. Formação acadêmica:

I – diplomado(a) em cursos de educação profissional técnico de nível médio em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa, e/ou aprovado(a) em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Curso de extensão, formação continuada de Guia-intérprete, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

11.1.2. Principais atribuições da(o) Guia-intérprete:

1) **Intermediação Comunicativa**: Facilitar a comunicação entre a pessoa surdocega e o ambiente, utilizando formas de comunicação como Libras tátil, Tadoma ou Braille.
2) **Orientação e Mobilidade**: Auxiliar na locomoção segura da pessoa surdocega, orientando-a sobre obstáculos e mudanças no ambiente.
3) **Acesso à Informação**: Transmitir as informações sobre o ambiente, eventos e atividades, garantindo que uma pessoa surdocega tenha acesso pleno ao conteúdo e possa participar ativamente de todas as atividades acadêmicas.

12. A(O) bolsista classificada(o) e convocada(o), que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:

a. Executar as atividades de bolsista, descritas pelo item 11.1 deste Edital;

b. Manter-se em contato com a Coordenação de Atendimento a Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE);

c. Informar ao Diretor(a) de Ensino, Coordenador(a) de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas, aos(às) Coordenadores(às) dos Cursos e aos(às) docentes sobre as dificuldades encontradas pelos(as)

discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;

d. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;

e. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos(as) discentes acompanhados, ao(à) supervisor(a);

f. Encaminhar seus relatórios aos(às) supervisores(as) mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;

g. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

12.1. A Coordenação de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE) ou equivalente, compromete-se a:

a. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;

b. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;

c. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;

d. Intermediar o contato entre bolsistas e campus, quando necessário.

12.2. A Coordenação de Atendimento a Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE), assessorada pelos(as) Tradutores(as) e Intérpretes de Libras PCCTAE, Docentes AEE EBTT e demais servidores(as) efetivos(as) de áreas afins, compromete-se a:

a. Orientar as(os) bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;

b. Realizar levantamento e listar os(as) discentes que serão acompanhados(as) pelos(as) bolsistas;

c. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos(as) bolsistas, bem como o desempenho dos(as) discentes;

d. Garantir que a comunicação entre a instituição e o(a) bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;

e. Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos(as) discentes acompanhados(as) ao(à) bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do(a) bolsista;

f. Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos(as) bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o(a) coordenador(a) poderá nomear, formalmente, um(a) supervisor(a) para os(as) bolsistas, colocando-os(as) em contato, para que o(a) supervisor(a) possa orientá-lo(a) e auxiliá-lo(a) diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;

g. Conferir os relatórios mensais dos(as) bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.

h. Garantir que os(as) bolsistas não ultrapassem a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, resguardadas as exceções previstas no item 3.6.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por ato da Direção Geral.

13.2. Após a homologação, as pessoas candidatas serão convocadas a assinar o Termo de Compromisso no prazo

estabelecido no cronograma deste Edital.

13.2.1. Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação da próxima pessoa candidata, respeitada a ordem de classificação.

13.3. O Campus deverá prestar apoio ao(à) bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio da Coordenação de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas (CAPNE), assessorada pelos(as) Tradutores(as) e Intérpretes de Libras PCCTAE, Docentes AEE EBTT e demais servidores(as) efetivos(as) de áreas afins.

13.3.1. Os(as) servidores(as) envolvidos(as) nas atividades deverão orientar os(as) bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

13.4. As pessoas candidatas declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento da pessoa candidata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

Luanda Kívia de Oliveira Rodrigues

Diretora Geral

IFBA / Campus Salvador

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUSTAVO DA CRUZ DUARTE**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/02/2026, às 16:12, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4678959** e o código CRC **2BE6C473**.